Lei n.: 0585/63

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura, os seguintes

Cargos:	Vencimentos Anuais
Avaliador	Cr$240.000,00
Auxiliar de arrecadação	Cr$300.000,00
Auxiliar de arrecadação	Cr$300.000,00

Art. 2º os vencimentos do pessoal da prefeitura, a partir do dia 01 de janeiro de 1964, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos Anuais
Diretor de Secretaria	Cr$300.000,00
Contínuo	Cr$180.000,00
Secretário	Cr$720.000,00
Datilógrafo	Cr$300.000,00
Encarregado do serviço de comunicação	Cr$300.000,00
Chefe do serviço de contabilidade	Cr$540.000,00
Auxiliar - contador	Cr$360.000,00
Almoxarife	Cr$360.000,00
Arquivista	Cr$360.000,00
Chefe serviço patrimônio	Cr$360.000,00
Continuo	Cr$240.000,00
Chefe do serviço de fazenda	Cr$480.000,00
Auxiliar do chefe serv. de fazenda	Cr$360.000,00
Caixa	Cr$420.000,00
Datilografo	Cr$360.000,00
Tesoureira	Cr$360.000,00
Fiscal geral de rendas	Cr$480.000,00
2 fiscais de renda a Cr$360.000,00 cada um	Cr$720.000,00
Fiscal do dist. de Santo Antônio dos Campos	Cr$300.000,00
Bibliotecário	Cr$300.000,00
Auxiliar de biblioteca	Cr$120.000,00
Gerente da Est. Rodoviária	Cr$360.000,00
3 bilheteiros a Cr$300.000,00 cada	Cr$900.000,00
Rondante da Estação Rodoviária	Cr$240.000,00

Continuo da estação Rodoviária..... Cr$144.000,00
Servente da estação rodoviária..... Cr$144.000,00
Chefe do serviço de água..... Cr$360.000,00
Encarregado da estação de tratamento e elevatório..... Cr$324.000,00
Bombeiro hidráulico..... Cr$324.000,00
Auxiliar do encarregado da estação de tratamento e elevatório..... Cr$324.000,00
Chefe da seção administrativa..... Cr$360.000,00
Topógrafo..... Cr$360.000,00
Chefe do serviço de obras..... Cr$360.000,00
Fiscal de obras de primeira classe (2) ..... Cr$360.000,00
Auxiliar do chefe de serviço de obras..... Cr$206.400,00
Tratorista padrão "B"..... Cr$324.000,00
Tratorista..... Cr$324.000,00
3 motoristas a Cr$324.000,00 cada um..... Cr$972.000,00
Encarregado do cemitério..... Cr$300.000,00
Encarregado do matadouro..... Cr$360.000,00
Auxiliar do enc. do cemitério..... Cr$276.000,00
Encarregado das oficinas..... Cr$206.400,00
Eletricista..... Cr$206.400,00
Gerente do matadouro..... Cr$360.000,00
Avaliador..... Cr$240.000,00
2 auxiliares de arrecadação a Cr$300.000,00 cada um..... Cr$600.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, no dia 01 de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de novembro de 1963

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.958 de 17/11/1963